



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 121
DE 04 DE ABRIL DE 2011

CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Em 04 / 04 / 2011

Denomina Escola Municipal da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

Antônio Valdir
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Terezita Paiva Lima”**, a atual Escola Municipal Colômbia, localizada no Povoado Pedreiras, no Município de São Cristóvão.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, deve adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive quanto à afixação da correspondente placa indicativa na referida Escola Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 04 de abril de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 121
DE 04 DE ABRIL DE 2011

Morgan Prado de Menezes
Morgan Prado de Menezes
Secretário Municipal da Educação

Manoel Barros Santos
Manoel Barros Santos
Secretário Municipal da Administração

Antônio Valdione de Sá
Antônio Valdione de Sá
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito